



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 318 =

DISPONDO SÔBRE: aumento de pensão
Da. BENEDITA MARIA DE JESUS.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a pensão - de Da. Benedita Maria de Jesus, na importancia de Cr.\$..... 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensal.

ARTIGO 2º - O pagamento constante no artigo anterior, vigorará de 1º de Janeiro de 1.954.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com a verba propria consignada em Orçamento: 7 1 1 - 8 9 5 4 - Pensão Diversas - item III.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 12 de julho de 1.954.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 1.954.

Luiz Maurício Sandoval,
Secretario.